



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO
AO ART. 25 E ALTERA ALTERA O
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.610
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 25, da Lei nº 3.610 de 08 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

Parágrafo Único. Para nomeação de servidor publico municipal será exigida a comprovação de registro no respectivo Conselho Profissional, quando a vaga for para cargo que exerça prerrogativas de profissionais regulamentadas”

Art. 2º Altera o item b.4, do anexo I, da Lei nº 3.610 de 08 de novembro de 2022.

“
b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente, formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 994/96, e registro no conselho profissional ;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/2023, de 02 de março de 2023, que **“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 25 E ALTERA ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.610 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

A presente alteração proposta justifica-se pelo recebimento do ofício nº 011/2023/CREF2/RS-DEFIS, através do qual foi aconselhado que o Executivo Municipal realizasse alteração no edital do concurso público em andamento, a fim de que constasse como requisito para concorrer ao cargo de professor de educação física a inscrição nos quadro do Conselho Regional de Educação Física.

Neste sentido, a fim de embasar a decisão da administração municipal, encaminhamos pedido de subsídio à DPM, a qual nos enviou a Informação Técnica nº 2.170/2018, em anexo, orientando ser prudente a adoção da exigência de inscrição no conselho profissional para nomeação dos profissionais da educação física. Importante destacar que a matéria ora ventilada encontra-se em discussão judicial, no entanto, por cautela e pretendendo alcançar a medida mais prudente, estamos encaminhando a presente alteração legal.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, com tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Educação à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.